

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO - COMPEC

EDITAL 003/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargo de Educador Infantil, e de Professor N-1 e N-2, do quadro de professores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Natal-RN, observadas as disposições constitucionais pertinentes e o disposto na lei complementar nº 114/10, de 17 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar 121/10, de 31 de dezembro de 2010, e na Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1.2. A seleção dos candidatos compreenderá exame de conhecimentos e prova de títulos para provimento das vagas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, conforme a estrutura das provas apresentadas no item 9 deste Edital.

1.3. Os cargos e as vagas dos quais tratam o presente Edital serão distribuídos conforme o quadro do subitem 1.3.1 deste Edital.

1.3.1. Quadro de cargos de nível superior e número de vagas.

LOTAÇÃO	CARGO	CÓDIGO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS P/ AMPLA CONCORRÊNCIA
Secretaria Municipal de Educação de Natal	Educador Infantil	101	80	16	64
	Professor de Artes/Dança	102	5	1	4
	Professor de Artes/Música	103	5	1	4
	Professor de Artes/Teatro	104	5	1	4
	Professor de Artes/Visuais	105	5	1	4
	Professor de Ciências	106	5	1	4
	Professor de Educação Física	107	9	2	7
	Professor de Ensino Religioso	108	9	2	7
	Professor de Geografia	109	5	1	4
	Professor de História	110	6	2	4
	Professor de Libras	111	5	1	4
	Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	112	6	2	4
	Professor de Língua Portuguesa	113	16	4	12
	Professor de Matemática	114	10	2	8
	Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º anos)	115	200	40	160
Professor Tradutor-Intérprete de Libras	116	15	3	12	
TOTAL			386		

1.4. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação de Natal, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de

administrador ou de professor, ou ainda, quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2. DOS CARGOS

2.1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.1. CARGO: EDUCADOR INFANTIL – CÓDIGO 101	Nº DE VAGAS: 80
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Curso Médio, Modalidade Magistério. REGIME DE TRABALHO: 30 horas. SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.006,75 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Trabalhar com conteúdos dos diversos eixos do conhecimento apresentados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e pelo Referencial Curricular Nacional/Referenciais Curriculares Municipais para Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar e cuidar para promover um atendimento de qualidade como eixo norteador do trabalho com crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo em complementação à ação da família; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades de cuidado (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.	
2.1.2. CARGO: PROFESSOR DE ARTES/DANÇA – CÓDIGO 102	Nº DE VAGAS: 05
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Dança ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas. REGIME DE TRABALHO: 20 horas SALÁRIO BÁSICO: R\$ 1.815,72 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/dança, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aula que privilegiem as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.	
2.1.3. CARGO: PROFESSOR DE ARTES/MÚSICA – CÓDIGO 103	Nº DE VAGAS: 05
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação na área de música. REGIME DE TRABALHO: 20 horas SALÁRIO BÁSICO: R\$ 1.815,72 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/música, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aula que privilegiem as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.	
2.1.4. CARGO: PROFESSOR DE ARTES/TEATRO – CÓDIGO 104	Nº DE VAGAS: 05
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Teatro Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas. REGIME DE TRABALHO: 20 horas SALÁRIO BÁSICO: R\$ 1.815,72 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/teatro, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aula que privilegiem as	

atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.5. CARGO: PROFESSOR DE ARTES/VISUAIS – CÓDIGO 105

Nº DE VAGAS: 05

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em artes plásticas ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em desenho.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 1.815,72

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/visuais, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aula que privilegiem as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.6. CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – CÓDIGO 106

Nº DE VAGAS: 05

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 1.815,72

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aula que privilegiem as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.7. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CÓDIGO 107

Nº DE VAGAS: 09

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho Competente.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 1.815,72

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aula que privilegiem as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.8. CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – CÓDIGO 108

Nº DE VAGAS: 09

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 1.815,72

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ensino religioso, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aula que privilegiem as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.9. CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – CÓDIGO 109

Nº DE VAGAS: 05

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 1.815,72

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do

componente curricular geografia do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.10. CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA – CÓDIGO 110

Nº DE VAGAS: 06

REQUISITOS: Licenciatura Plena em História.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 1.815,72

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.11. CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS – CÓDIGO 111

Nº DE VAGAS: 05

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras–LIBRAS, Licenciatura Plena em qualquer área com certificado PROLIBRAS de nível superior para ensino de LIBRAS.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 1.815,72

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS para profissionais da Rede Municipal de Ensino; Participar de atividades educacionais e comunitárias da escola; Fazer atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de língua portuguesa como L2; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.1.12. CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) –
CÓDIGO 112**

Nº DE VAGAS: 06

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras - inglês.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 1.815,72

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua estrangeira (inglês), do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.13. CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – CÓDIGO 113

Nº DE VAGAS: 16

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 1.815,72

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua portuguesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.14. CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – CÓDIGO 114

Nº DE VAGAS: 10

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 1.815,72

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do

componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.15. CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANOS) – CÓDIGO 115	Nº DE VAGAS: 200
--	-------------------------

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia.
REGIME DE TRABALHO: 20 horas
SALÁRIO BÁSICO: R\$ 1.815,72
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.16. CARGO: PROFESSOR TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS – CÓDIGO 116	Nº DE VAGAS: 15
--	------------------------

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras–LIBRAS, Licenciatura Plena em qualquer área com certificado PROLIBRAS de nível superior para ensino de LIBRAS e/ou para Tradutor-Intérprete.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas.
SALÁRIO BÁSICO: R\$ 1.815,72
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores regentes; Fazer atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de língua portuguesa como L2 nas unidades de ensino onde se encontram matriculados alunos surdos; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS junto aos professores de Libras, para profissionais da Rede Municipal de Ensino. Participar de atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

- 2.2. O candidato ao cargo de Professor Tradutor-Intérprete de Libras deve ser ouvinte.
 2.3. O candidato ao cargo de Professor de Libras, se surdo, atuará nas Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, Complexos Bílingues; se ouvinte, atuará nas salas de aula das unidades escolares onde houver alunos surdos.
 2.4. A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.
 2.5. O candidato nomeado estará subordinado ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004) e à **Lei Complementar nº 114/10, de 17 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 121/10 de 31 de dezembro de 2010** e, subsidiariamente, no que couber, às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei no 1.517, de 23 de dezembro de 1965).

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 20% serão providas na forma da Lei Promulgada (do Município do Natal) nº 4.571/94, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298/99.
 3.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.
 3.3. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
 3.3.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência.
 3.4. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 3.5. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
 3.5.1. No momento da nomeação, os candidatos da listagem de classificação geral e aqueles componentes da listagem específica serão chamados de forma alternada e proporcional obedecida a ordem de classificação de cada uma delas.

3.5.2. O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas ofertado neste edital para o cargo ao qual concorreu não ocupará as vagas reservadas para candidatos com deficiência.

3.5.3. Antes da homologação do concurso, o candidato deverá submeter-se à equipe multiprofissional, nomeada pela Prefeitura de Natal, composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.5.4. O candidato convocado pela equipe multiprofissional deverá apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.5.5. A não-observância do disposto nos subitens 3.5.3 e 3.5.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.

3.5.6. As vagas definidas no subitem 3.1, que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. São requisitos básicos para a investidura nos cargos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de admissão;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- e) ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;
- f) ter registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado neste Edital;
- g) ter certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;
- h) ter capacitação física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de Laudos Médicos;
- i) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.3. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Concurso, serão de sua inteira responsabilidade.

5.4. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.6. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição válida.

5.7. Para o(a) candidato(a) isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

5.8. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado.

5.8.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.

- 5.8.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.
- 5.8.3. O comprovante do depósito realizado nos caixas eletrônicos, por meio de envelope, não se constitui em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.
- 5.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso, por conveniência da Administração.
- 5.9.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
- 5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 5.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - Passaporte;
 - Certificado de Reservista;
 - Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Carteira Nacional de Habilitação.
- 5.12. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção por cargo, observado o disposto no Item 2 deste Edital.
- 5.13. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.
- 5.14. A COMPERVE não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.15. O candidato que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão
- preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
 - imprimir esse requerimento; e
 - entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.
- 5.15.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **10 de fevereiro a 10 de março de 2015**, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**.
- 5.15.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.15.3. A condição diferenciada de que trata o item 5.15 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 5.15.1.
- 5.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 5.16.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.16.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 5.17. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via Internet, a partir das 8h00min do dia **10 de fevereiro de 2015** até as 23h59min do dia **16 de março de 2015**, observando o horário oficial local.
- 6.2. A taxa de inscrição será no valor R\$ 80,00 (oitenta reais) para todos os cargos.
- 6.3. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
 - preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
 - enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição com uma foto recente, para documento, tamanho 3x4, em arquivo digital formato jpeg;
 - imprimir o boleto bancário para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **17 de março de 2015**, no local indicado no boleto bancário.

6.3.1. O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no subitem 6.3 não estará inscrito no Concurso.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos doadores de sangue e os que trabalharam para a Justiça Eleitoral têm direito à isenção da taxa de inscrição do concurso, de acordo com a Lei Municipal de Natal nº 6.336/2012, de 27 de abril de 2012.

7.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá entregar, na sede da COMPERVE (BR 101, Campus Universitário – Lagoa Nova), ou enviar via SEDEX endereçado à COMPERVE, nos dias úteis do período de **10 a 25 de fevereiro de 2015**, no horário das **07h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**, cópias dos seguintes documentos:

a) Se doador de sangue: Carteira de Doador e Declaração, emitida pelo órgão competente, de que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses contados até o dia do início das inscrições no concurso (10/02/2014 a 10/02/2015).

b) Se trabalhou para a Justiça Eleitoral: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição. Serão consideradas declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral nos últimos 4 anos (2010 a 2014).

7.1.2. O candidato que não cumprir o que estabelece o subitem 7.1.1 não terá direito à isenção do pagamento da taxa.

7.2. As solicitações de isenções deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da COMPERVE, a partir do dia **09 de março de 2015**.

7.3. O candidato cuja solicitação for indeferida terá que efetuar o pagamento da taxa de inscrição do concurso até o dia **17 de março de 2015**.

7.4. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

7.5. O candidato isento deverá guardar o comprovante de confirmação da sua isenção.

8. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **30 de março de 2015**, acessar o sítio da COMPERVE para consultar sobre a validação de sua inscrição.

8.1.1. O candidato devidamente inscrito, mas cuja inscrição não estiver validada, deverá entregar na sede da COMPERVE), até o dia **15 de abril de 2015**, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**, ou enviar via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, realizado no período de **10 de fevereiro a 17 de março de 2015**, ou da confirmação da concessão de isenção, conforme o caso.

9. DAS PROVAS

9.1. Os Conteúdos Programáticos estarão disponíveis, no sítio da COMPERVE, na data de publicação deste Edital.

9.2. Os candidatos serão submetidos às Provas Objetivas e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 9.2.1, e à Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9.2.1. Quadro de Provas.

PROVAS	QUESTÕES
Objetiva de Didática Geral	10
Objetiva de Conhecimentos Específicos	20
Redação	1

9.3. Cada questão de múltipla escolha da Prova Objetiva conterá quatro opções de respostas, das quais apenas uma será correta.

9.4. A Prova de Redação exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua portuguesa escrita com base em uma situação comunicativa determinada, em um dos seguintes gêneros: artigo de opinião ou carta argumentativa.

9.5. A Prova de Títulos está definida no item 11 deste Edital.

10. DA APLICAÇÃO E DOS LOCAIS DAS PROVAS OBJETIVAS E DA PROVA DISCURSIVA

10.1. As provas serão aplicadas no **dia 26 de abril de 2015**, no município de Natal-RN.

10.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio da COMPERVE, a partir do **dia 17 de abril de 2015**.

- 10.3. Cada candidato disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas para responder todas as provas e preencher a Folha de Respostas.
- 10.4. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela COMPERVE.
- 10.4.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no subitem 10.5 deste Edital.
- 10.5. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das **7h20min às 8h** (horário oficial local).
- 10.5.1. O candidato que chegar após as **8h** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.
- 10.5.2. Recomenda-se ao candidato chegar ao local de realização das provas com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência para o fechamento dos portões.
- 10.6. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.
- 10.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 10.7.1. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 10.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta na cor preta ou azul.
- 10.9. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuro, boné, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira, borracha, marcador de texto, e outros.
- 10.9.1. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 10.10. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Item 9 deste Edital, e uma Folha de Respostas.
- 10.11. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Respostas, a Ficha de Identificação Individual e a capa do Caderno de Provas.
- 10.12. Na Folha de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo e o número do seu documento de identificação.
- 10.12.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas e na Ficha de Identificação Individual estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.
- 10.12.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.
- 10.12.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente.
- 10.12.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela COMPERVE.
- 10.12.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta e a respectiva questão.
- 10.13. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 10.14. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização por, no mínimo, uma hora, após o início das provas.
- 10.15. A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Concurso.
- 10.16. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas:
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
 - e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas ou o Caderno de Prova(s);
 - g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova(s) ou na(s) Folha(s) de Respostas;

- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso.

10.17. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

10.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os candidatos serão submetidos à Prova de Títulos por meio da apresentação da Documentação Comprobatória estabelecida no quadro do subitem 11.1.1, cujas pontuações devem ter sido previamente atribuídas pelo candidato ao preencher o Formulário de Inscrição.

11.1.1. Quadro da Pontuação da Prova de Títulos.

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS OBTIDOS
Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano letivo em sala de aula, na área de conhecimento para a qual se inscreveu (documentação de comprovação de experiência sem carga horária total, início e término, não será pontuada). OBS: As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes (período válido: 2007 a 2014).	0,5 ponto para cada ano letivo trabalhado	4,0	Declaração do diretor da escola devidamente assinada e, carimbada, em papel timbrado, com data de no mínimo 6 (seis) meses anterior à inscrição, informando o período trabalhado, o regime de trabalho e o componente curricular no qual ministra (ou) aula.	
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0 ponto	1,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação	
Curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> na área de conhecimento para a qual se inscreveu.	Mestrado – 2,0	5,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação	
	Doutorado – 3,0			

11.2. O candidato deverá entregar, na COMPERVE, ou enviar via Sedex, para o endereço BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, todas e de uma só vez, cópias da documentação discriminada no quadro do subitem 11.1.1, no prazo de cinco dias úteis após a divulgação da listagem dos candidatos que participarão da Prova de Títulos, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

11.3. O candidato que não entregar a documentação no prazo estabelecido no item 11.2 deste Edital, receberá nota zero na Prova de Títulos.

11.3.1. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

11.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

11.4. A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 11.1.1.

11.5. Somente serão analisados os títulos dos candidatos que:

- a) não forem eliminados de acordo com os itens 10.16 e 12.7 deste Edital; e
- b) estiverem inseridos no número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas, exceto aos cargos com até 5 vagas cujo número de candidatos será correspondente a 20 (vinte), independentemente do número de vagas, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Objetivas.

12. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO, DE ELIMINAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

12.1.1. Para cada cargo, a soma das notas das Provas Objetivas valerá 10 (dez) pontos.

12.1.2. Para cada cargo, cada questão válida terá igual valor, independentemente do número de Provas Objetivas.

12.1.3. O cálculo da Nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

12.1.4. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.

12.2. Só será corrigida a Prova de Redação do candidato que:

- a) obtiver o mínimo de 60% de acertos em cada Prova Objetiva; e
- b) estiverem inseridos no número de candidatos correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas, exceto aos cargos com mais de 30 vagas cujo número de candidatos será correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Objetivas.

12.2.1. O número de acertos correspondente a 60% das questões válidas será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

12.2.2. Ocorrendo empate na última colocação dos classificados nas Provas Objetivas do grupo citado na letra b do item 12.2, serão corrigidas as Provas de Redação de todos os candidatos nessa condição.

12.3. A nota da Prova de Redação assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez).

12.4. A Prova de Redação avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:

- a) tipo textual – conhecimento da estrutura da sequência argumentativa, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;
- b) coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
- c) coerência – adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
- d) modalidade escrita padrão (norma) – uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.

12.4.1. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois examinadores.

12.4.2. A nota do candidato na Prova de Redação será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

12.4.3. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que

- a) estiver em branco;
- b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo no Caderno de Provas;
- c) for redigida de forma ilegível;
- d) não for redigida com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.
- e) contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;
- f) for redigida em versos;
- g) fugir ao tema ou à proposta da redação;
- h) contiver identificação do candidato.

12.4.4. As notas da Prova de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

12.4.5. Se as notas atribuídas na prova referida no subitem 12.4.1 divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

12.4.6. O valor da Nota da Prova de Redação será arredondado para 2 casas decimais.

12.5. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados, em todos os cargos, será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (NPO \times 0,40) + (NPR \times 0,40) + (NPT \times 0,20),$$

em que NPO é a Nota da Prova Objetiva, NPR é a Nota da Prova de Redação, e NPT é a Nota da Prova de Títulos.

12.6. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

12.6.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

12.6.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade,

- a) maior pontuação na Prova de Redação;
- b) maior pontuação na Prova Objetiva;
- c) maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) maior idade.

12.6.3. Ocorrendo empate na Nota Final entre candidatos ao cargo de Professor de Libras, o desempate será decidido em favor do candidato que possuir deficiência auditiva ou surdez.

12.7. Será eliminado do Concurso, de acordo com o cargo escolhido, o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver o mínimo de 60% de acertos em cada Prova Objetiva;
- b) não estiver inserido no grupo de candidatos referido na letra b do item 12.2;
- c) não obtiver, no mínimo, nota 6,0 (seis) na Prova de Redação;
- d) identificar-se, no Caderno de Provas, em outro espaço além daquele reservado para esse fim;
- e) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
- f) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- g) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Provas.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.1.1. O candidato deverá consultar no sítio da COMPERVE, no dia **13 de março de 2015**, a resposta ao recurso impetrado.

13.1.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

13.2. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da COMPERVE, uma hora após o término da aplicação das provas.

13.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.4. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão e para conhecimento do Gabarito Oficial Definitivo.

13.4.1. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

13.5. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões válidas assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

13.7. O candidato poderá requerer cópia da Folha de Respostas e/ou da Prova de Redação até quarenta e oito horas após a divulgação do Gabarito Oficial Definitivo e do resultado da Prova de Redação, respectivamente, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.8. O candidato que cumprir o que determina o item 13.7 terá acesso à(s) cópia(s) no sítio da COMPERVE, no segundo dia útil após o término do prazo de solicitação da(s) cópia(s).

13.9. O candidato poderá interpor recurso à correção da Prova de Redação até 48 horas após o encerramento do prazo para o recebimento da cópia, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e
- c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.10. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

13.11. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

13.12. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova de Títulos até quarenta e oito horas após a divulgação do resultado desta, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e
- c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.13. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

13.14. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

13.15. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à COMPERVE ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

13.16. A COMPERVE divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

14. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

14.4. O concurso será válido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável ou não uma única vez por igual período a critério da Administração Municipal.

14.5. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à COMPERVE, por meio do telefone (84 3211 9203) ou via Internet, no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Município de Natal, e no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br.

14.7. O candidato habilitado será convocado para nomeação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes ou que venham a existir para o cargo ao qual concorreu, no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação de Natal.

14.8. A convocação dos classificados para efeito de nomeação será feita através do Diário Oficial do Município por Portaria, a qual estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do professor à Comissão Permanente de Concurso – COMPEC/SME, a quem caberá fornecer informações e direcionamentos à assinatura do Termo de Posse.

14.9. O não pronunciamento do convocado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá à Secretaria Municipal de Educação de Natal convocar o próximo candidato habilitado.

14.10. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones na COMPERVE, durante a vigência do Concurso Público, e na Secretaria Municipal de Educação de Natal, na Comissão Permanente de Concurso – COMPEC - após a sua homologação.

14.11. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse.

14.12. O candidato convocado e nomeado deverá apresentar, para efeito de posse, os seguintes documentos:

14.12.1. Documentos originais:

- a) Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Município de Natal;
- b) Uma fotografia 3x4;
- c) Número da conta corrente;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral.

14.12.2. Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais):

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso.

14.13. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo de posse, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial do Município de Natal, podendo o convocado pedir na SEGELM prorrogação de posse, o que lhe dará mais trinta (30) dias, ou reclassificação, razão que o colocará no final da listagem de aprovados.

14.13.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer nesse prazo, permitindo à Secretaria Municipal de Educação de Natal convocar o próximo candidato aprovado.

14.14. O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse, é de até 10 (dez) dias.

14.14.1. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício nesse prazo, permitindo à Secretaria Municipal de Educação de Natal convocar o próximo candidato aprovado.

14.15. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso Público, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.16. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Natal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao concurso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.

15.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

15.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela COMPEC e/ou COMPERVE.

15.4. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Natal a supervisão deste Concurso, na forma determinada por seu Secretário.

15.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 30 de janeiro de 2015.

Carlos Eduardo Alves Nunes
Prefeito da Cidade do Natal